



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI Nº. 1.559, DE 27 DE JANEIRO DE 2009**

AUTORIZA ACORDO PARA ENCERRAMENTO  
DE DEMANDA JUDICIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**A Câmara Municipal de Santana do Jacaré (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para encerramento do seguinte processo judicial em curso pela Comarca de Campo Belo/MG.

- PROCESSO Nº 011205055035-2 – EXECUÇÃO - 2ª VARA CÍVEL

Valor para acordo: R\$ 3.459,76 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Credor: Agência Nacional de Telecomunicações(ANATEL).

Número de parcelas: 01 parcela.

**Art. 2º.** – O pagamento do valor mencionado no artigo anterior somente ocorrerá depois de HOMOLOGADO pelo Exa. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Belo/MG.

**Art. 3º.** – Para efeitos contábeis fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor do acordo na seguinte dotação orçamentária:  
02.002.203.04.123.0008.2010.0001.3.3.90.92.01.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 27 de janeiro de 2009.**

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal